



TERMO DE REFERÊNCIA:

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO** de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica, elétrica, funilaria e pintura, tornearia, retífica de motores com fornecimento de peças e acessórios, para caminhões, ônibus, caminhonetes a diesel e máquinas pesadas, para atender a demanda da secretaria municipal de Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação e outras, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	TOTAL	UNDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
LOTE 01 - TORNEARIA					
1	1200	HORA	SERVIÇOS DE TORNEARIA	R\$ 129,91	R\$ 155.892,00
TOTAL DO LOTE 01				R\$ 155.892,00	
LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA TORNEARIA - VINCULADO AO LOTE 01					
1	R\$ 55.000,00	PEÇAS	AQUISIÇÃO DE PEÇAS – LOTE 01- VALOR ESTIMADO		R\$ 55.000,00
TOTAL DO LOTE 02				R\$ 55.000,00	
LOTE 03 – RETÍFICA DE MOTORES DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS					
1	1.450	HORA	SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS	R\$ 231,08	R\$ 335.066,00
TOTAL DO LOTE 03				R\$ 335.066,00	
LOTE 04 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RETÍFICA DE MOTORES DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS - VINCULADO AO LOTE 03					
1	R\$ 60.000,00	PEÇAS	AQUISIÇÃO DE PEÇAS – LOTE 03- VALOR ESTIMADO		R\$ 60.000,00
TOTAL DO LOTE 04				R\$ 60.000,00	
LOTE 05 - MECÂNICA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, CAMINHONETE DIESEL					
1	13.900	HORA	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E CAMINHONETES A DIESEL	R\$ 167,50	R\$ 2.328.250,00
TOTAL DO LOTE 05				R\$ 2.328.250,00	
LOTE 06 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MECÂNICA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, CAMINHONETE DIESEL - VINCULADO AO LOTE 5					
1	R\$ 1.205.000,00	PEÇAS	AQUISIÇÃO DE PEÇAS – LOTE 05- VALOR ESTIMADO		R\$ 1.205.000,00





TOTAL DO LOTE 06				R\$ 1.205.000,00	
LOTE 07 - ELÉTRICA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, CAMINHONETE DIESEL					
1	13.400	HORA	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ELÉTRICA/ELETRÔNICA PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E CAMINHONETES A DIESEL	R\$ 196,67	R\$ 2.635.378,00
TOTAL DO LOTE 07				R\$ 2.635.378,00	
LOTE 08 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ELÉTRICA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, CAMINHONETE DIESEL - VINCULADO AO LOTE 07					
1	R\$ 955.000,00	PEÇAS	AQUISIÇÃO DE PEÇAS – LOTE 07- VALOR ESTIMADO		R\$ 955.000,00
TOTAL DO LOTE 08				R\$ 955.000,00	
LOTE 09 – MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS					
1	3.500	HORA	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PARA MÁQUINAS PESADAS	R\$ 134,44	R\$ 470.540,00
TOTAL DO LOTE 09				R\$ 470.540,00	
LOTE 10 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS = VINCULADO AO LOTE 09					
1	R\$ 720.000,00	PEÇAS	AQUISIÇÃO DE PEÇAS – LOTE 09- VALOR ESTIMADO		R\$ 720.000,00
TOTAL DO LOTE 10				R\$ 720.000,00	
LOTE 11 – ELÉTRICA DE MÁQUINAS PESADAS					
1	3.500	HORA	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ELÉTRICA/ELETRÔNICA PARA MÁQUINAS PESADAS	R\$ 163,33	R\$ 571.655,00
TOTAL DO LOTE 11				R\$ 571.655,00	
LOTE 12 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ELÉTRICA DE MÁQUINAS PESADAS - VINCULADO AO LOTE 11					
1	R\$ 500.000,00	PEÇAS	AQUISIÇÃO DE PEÇAS – LOTE 11- VALOR ESTIMADO		R\$ 500.000,00
TOTAL DO LOTE 12				R\$ 500.000,00	
LOTE 13 – FUNILARIA E PINTURA CAMINHÕES E SIMILARES DIESEL					
1	11.800	HORA	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE FUNILARIA E PINTURA PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS, CAMINHONETES A DIESEL E MÁQUINAS	R\$ 72,93	R\$ 860.574,00
TOTAL LOTE 13				R\$ 860.574,00	
LOTE 14 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA FUNILARIA E PINTURA CAMINHÕES E SIMILARES DIESEL - VINCULADO AO LOTE 13					
1	R\$ 1.185.000,00	PEÇAS	AQUISIÇÃO DE PEÇAS – LOTE 13- VALOR ESTIMADO		R\$ 1.180.000,00
TOTAL LOTE 14				R\$ 1.180.000,00	
LOTE 15 – SUSPENSÃO ALINHAMENTO, CAMBAGEM, MONTAGEM PNEU PARA CAMINHÕES PESADOS E CAMINHÕES ¾, ÔNIBUS E MAQUINAS					
1	5.100	HORA	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM FEIXE DE MOLA E PEÇAS RELACIONADAS A FEIXE DE MOLAS PARA CAMINHÕES	R\$ 264,50	R\$ 1.348.950,00





			PESADO E CAMINHÕES 3/4, ÔNIBUS E MÁQUINAS		
2	3.900	HORA	ALINHAMENTO DE PNEU	R\$ 106,67	R\$ 416.013,00
3	3.900	HORA	BALANCEAMENTO DE PNEU	R\$ 66,67	R\$ 260.013,00
4	1900	HORA	CAMBAGEM DE RODA	R\$ 110,00	R\$ 209.000,00
5	3.900	HORA	MONTAGEM PNEU	R\$ 53,33	R\$ 207.987,00
VALOR TOTAL DO LOTE 15				R\$ 2.441.963,00	
LOTE 16 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SUSPENSÃO ALINHAMENTO, CAMBAGEM, MONTAGEM PNEU PARA CAMINHÕES PESADOS E CAMINHÕES ¾, ÔNIBUS E MAQUINAS - VINCULADO AO ITEM 15					
1	R\$ 820.000,000	PEÇAS	AQUISIÇÃO DE PEÇAS – LOTE 15 - VALOR ESTIMADO		R\$ 820.000,00
VALOR TOTAL LOTE 16				R\$ 820.000,00	
LOTE 17 - SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE PARA VEÍCULOS LEVES E VANS					
1	69.250,00	KM	SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE PARA VEÍCULOS A DIESEL (LEVES)	R\$ 4,35	R\$ 301.237,50
2	730,00	SVÇ	DESLOCAMENTO PARA SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE PARA VEÍCULOS A DIESEL (LEVES)	R\$ 155,81	R\$ 113.741,30
VALOR TOTAL LOTE 17				R\$ 414.978,80	
LOTE 18 - SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE PARA ÔNIBUS, CAMINHÕES E MAQUINÁRIO PESADO					
1	8.000,00	KM	SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE PARA ÔNIBUS, CAMINHÕES E MAQUINÁRIO PESADO	R\$ 7,38	R\$ 59.040,00
2	222,00	SVÇ	DESLOCAMENTO PARA SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE PARA ÔNIBUS, CAMINHÕES E MAQUINÁRIO PESADO	R\$ 442,17	R\$ 98.161,74
VALOR TOTAL LOTE 18				R\$ 157.201,74	
				VALOR TOTAL GERAL R\$ 15.866.498,54	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, respeitando a vedação do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento do Decreto Municipal Nº 9430/2023.

1.3. O objeto desta contratação possui natureza caracterizada como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços resultante deste certame será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 172, § 1º, do Decreto Municipal nº 9.430/2023.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, visto não haver **PAC vigente no atual exercício financeiro**.

2.3. A definição dos quantitativos tem como base o histórico efetivamente usado na ARP anterior.





3. A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. A CONTRATADA deverá atender aos critérios de sustentabilidade estabelecidos pelo art. 3º da Lei 14.133/2021, pela Lei nº 12.305/10, pela IN MPOG/SLTI Nº 01/2010, pelo Decreto nº 7.746/12, pela IN MPOG/SLTI Nº 10/12, e pela Portaria MF nº 507/14 nos assuntos pertinentes a presente contratação, bem como os que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

4.1.2. A sustentabilidade social se baseia na adoção, pela CONTRATADA, das melhores condições de trabalho e a sustentabilidade ambiental se define pelo valor da ecoeficiência dos processos produtivos, ou seja, produzir mais com menos recursos, buscando a não contaminação de qualquer tipo de ambiente natural.

4.1.3. Nos assuntos pertinentes à presente contratação, para a plena adequação do estabelecimento à legislação vigente, a CONTRATADA deverá, preferencialmente, credenciar oficinas e centros automotivos que:

4.1.3.1. Adotem práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização na execução do objeto contratado;

4.1.3.2. Observem as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos sólidos estabelecidos na Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos – e na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA;

4.1.3.3. Adotem prática de descarte correto do óleo contaminado utilizado em seu negócio, combustíveis e descarte de embalagens de óleos lubrificantes pós-consumo, e demais assuntos relacionados ao objeto da contratação, conforme Resolução nº 362, de 23/06/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;

4.1.3.4. Deem preferência ao uso de equipamentos, ferramentas e peças novas que estejam adequadas às necessidades do mercado e à sustentabilidade;

4.1.3.5. Tenham contenções preparadas para o caso de vazamento de óleo ou qualquer outro líquido perigoso, bem como utilizem-se de outras alternativas visando à busca por práticas sustentáveis;

4.1.3.6. Utilizem materiais e peças que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, I da Lei nº 14.133/2021):

4.2.1. A presente contratação não carece de indicação específica de marca/modelo.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:

4.3.1. Essa cláusula não se aplica a este processo.

4.4. Da Exigência de Amostra/Visita Técnica

4.4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá comprovar a capacidade técnica para a execução dos serviços de manutenção dos





veículos através de uma das seguintes opções, no prazo de até 10 (dez) dias após a convocação do pregoeiro:

a) **Visita "In Loco"**: O interessado deverá disponibilizar uma visita técnica nas suas instalações, onde será verificada a disponibilidade dos equipamentos especializados e ferramentas necessárias para a execução dos serviços. A visita será agendada pela entidade requisitante.

b) **Apresentação de Documentação**: Alternativamente, o interessado poderá apresentar um documento com a descrição detalhada, fotos e relatório dos equipamentos especializados e ferramentas disponíveis para a execução dos serviços. Este documento deve ser acompanhado de uma declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico, atestando a disponibilidade e adequação dos equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços conforme especificado no edital.

4.4.2. A documentação apresentada, quando utilizada como forma de comprovação, deve incluir:

a) Relatório detalhado dos equipamentos e ferramentas, especificando as marcas, modelos e características técnicas.

b) Fotos claras e detalhadas dos equipamentos e ferramentas.

c) Declaração formal, assinada pelo responsável técnico, atestando a disponibilidade dos equipamentos e ferramentas para a execução dos serviços, conforme os requisitos estabelecidos no edital.

4.4.3. A entidade requisitante poderá, a seu critério, realizar visitas técnicas adicionais ou solicitar informações complementares para verificar a veracidade das declarações e relatórios apresentados, garantindo a total transparência e conformidade com os requisitos técnicos.

4.4.4. Caso o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar não cumpra com a exigência de comprovação de capacidade técnica no prazo estabelecido, ou se a visita técnica ou documentação apresentada não comprovar a disponibilidade dos equipamentos necessários, este será desclassificado, sendo convocado o próximo classificado para proceder com a comprovação de capacidade técnica, seguindo os mesmos critérios.

4.4.5. A desclassificação com base na avaliação técnica poderá ser contestada pelo interessado, conforme os prazos e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis.

4.5. Subcontratação

4.5.1. É vedada a subcontratação dos SERVIÇOS contratados.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. Das Condições de Entrega:

5.1.1. O prazo de entrega dos serviços será de acordo com o pré-estabelecido na ordem de serviço, entre a Contratada e a Secretaria solicitante, visto existirem serviços com prazo de entrega de até 20 (vinte) dias e serviços a serem executados em até 6 (seis) horas

5.1.2. Todas as peças e acessórios necessários para a execução dos serviços de manutenção deverão ser fornecidos pela contratada e estar em conformidade com as especificações técnicas exigidas pela administração pública. A entrega das peças deve ser coordenada para coincidir com o agendamento dos serviços de manutenção.

5.1.3. Ao término de cada serviço de manutenção, a contratada deverá fornecer um relatório detalhado do trabalho realizado, incluindo a lista de peças substituídas, serviços realizados e qualquer recomendação para futuras intervenções. Este relatório deve ser entregue juntamente com a liberação do veículo ou equipamento.





5.1.4. A contratada deverá iniciar os serviços de manutenção dentro de 48 horas após o recebimento da ordem de serviço para situações de urgência ou conforme cronograma estabelecido para manutenções preventivas.

5.1.5. Obrigações das Partes:

5.1.5.1. Da Contratada:

5.1.5.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.1.5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.5.1.3. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, quando for o caso;

5.1.5.1.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.1.5.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.1.5.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

5.1.5.1.7. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.1.5.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.1.5.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.1.5.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.1.5.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.1.5.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores





condições de segurança, higiene e disciplina.

5.1.5.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de referência ou instrumento congênere.

5.1.5.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.5.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.1.5.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.1.5.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.5.1.18. Os serviços de manutenção com aplicação de peças, componentes e acessórios novos deverão ser apresentados dentro dos padrões estabelecidos pela legislação vigente, sem qualquer espécie de deterioração, que caracterize que já foi usado ou adulterado e livre de qualquer ônus judicial ou extrajudicial;

5.1.5.1.19. A contratada deverá recolher peças e componentes usados ou contaminados, armazenando-o em locais adequados e adotar as medidas necessárias para evitar que venha poluir o meio ambiente, estando de acordo com as legislações ambientais.

5.1.5.1.20. A contratada deverá disponibilizar o histórico de manutenção dos veículos, valores, peças, mão de obra, valor total dos serviços, placa e garantias.

5.1.5.1.21. Na ordem de serviço deve ter a possibilidade de inclusão de fotos dos serviços e peças a serem realizados

5.1.5.1.22. **SERVIÇOS DE FUNILARIA:** A CONTRATADA deve realizar serviço de corte de tubo, serviço de fazer rosca em ponta de carcaça diferencial, serviço de torner campana, serviço de torner eixos, serviço de trocar espiga de cardan, serviço de alinhamento de cardan, serviço de fazer canaleta de anel, serviço de fazer rosca, serviço de plaina, serviço de escarear peça com grafite, serviço de fazer polia, serviço de fazer conexão, serviço de prensa, serviço de corte de chapa, serviço de sacar parafuso, serviço de fazer pino, serviço de fazer bucha, serviço de fazer eixo, serviço de fazer chaveta, serviço de embuchar manga de eixo, serviço de embuchar base rolamento, serviço de recapar embuchamento da bomba hidráulica, serviço de torner discos de freio, entre outros correlacionados à Torneria.

5.1.5.1.23. A CONTRATADA deverá prestar os serviços mediante prévia contratação e emissão da competente ordem de compra, emitida por cada unidade solicitante, obedecendo às seguintes exigências.

5.1.5.1.24. A CONTRATADA deverá completar os serviços no prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos contados a partir do recebimento da ordem de Serviço.

5.1.5.1.25. A CONTRATADA deverá manter suas instalações dentro dos limites tendo limite máximo para de até 150 quilômetros.





5.1.5.1.26. A CONTRATADA deverá prestar os serviços nos locais designados pelas Secretarias Municipais da Administração Pública do Município de Brusque/SC.

5.1.5.1.27. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os serviços prestados pela CONTRATADA que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 14.133/2021.

5.1.5.1.28. Se constatadas irregularidades na execução do objeto licitado, a secretaria requisitante poderá:

5.1.5.1.28.1. Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com a qualidade na execução, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.1.5.1.28.2. Exigir que a CONTRATADA faça a substituição do serviço em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.1.5.1.28.3. Determinar a complementação ou rescindir a contratação em caso de diferença de quantitativo ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.1.5.1.28.4. Realizar o recebimento do objeto de forma definitiva, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

5.1.5.1.29. Todo o material necessário para a realização dos serviços será de responsabilidade da empresa, sem qualquer ônus adicional para a prefeitura.

5.1.5.1.30. A empresa deverá atender as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, bem como os funcionários da empresa deverão ser contratados conforme as normas vigentes da CLT e os mesmos no momento da execução dos serviços deverão fazer uso dos EPI's, sendo a aquisição destes materiais de responsabilidade da empresa.

5.1.5.1.31. A empresa deverá oferecer garantia mínima de 06 (seis) meses para os serviços executados, contados de sua conclusão

5.1.5.1.32. **SERVIÇOS DE RETÍFICA:** Retifica completa de motores pesados. Desmontagem, retífica completa do motor (bloco, bielas, virabrequim, cabeçotes, platô, volante, cilindros do bloco e do compressor, eixo do comando de válvulas), Teste de Magnaflux do virabrequim, montagem e pintura incluindo todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a prestação dos serviços.

5.1.5.1.33. A prestação dos serviços de usinagem/retífica de motores deverá ser concluída no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

5.1.5.1.34. **SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA:** Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

5.1.5.1.35. Fornecimento de peças novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

5.1.5.1.36. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados levando-se em consideração o seguinte:

5.1.5.1.36.1. A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da CONTRATANTE, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos (panes mecânicas, elétricas, casos fortuitos, motivos de força maior) observando-se o seguinte:





a) A manutenção preventiva deverá ocorrer de forma planejada e periódica por meio de procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança dos veículos, baseada no PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA a ser apresentado à CONTRATANTE no máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato, considerando as informações prestadas pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização, verificação dos automóveis e orientações dos manuais dos veículos;

b) As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução;

c) A manutenção preventiva deverá ser organizada através de fichas padronizadas de controle, além de outros expedientes julgados adequados pela CONTRATADA, em conformidade com as orientações técnicas de cada fabricante.

5.1.5.1.37. A CONTRATADA deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias da entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização.

5.1.5.1.38. O orçamento deverá conter, no mínimo:

a) Quantidade de horas necessárias para a prestação de serviços, valor unitário da Hora Técnica de Manutenção (ofertado pela CONTRATADA) baseado no contrato e valor total da mão de obra;

b) Valor das peças novas, originais ou similares de primeira linha, e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior.

5.1.5.1.39. O encaminhamento do veículo até as dependências da CONTRATADA será de responsabilidade do CONTRATANTE. Além disso:

a) A CONTRATADA poderá dirigir os veículos do CONTRATANTE para a realização de testes, com observância à legislação de trânsito e, sobretudo, contanto que o condutor esteja habilitado, nos termos da Lei vigente;

b) Caberá à CONTRATADA a responsabilidade financeira e pontuação pelas multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito, bem como por eventuais danos aos veículos mantidos sob sua guarda.

5.1.5.1.40. As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da CONTRATADA.

5.1.5.1.41. As peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA deverão ser apresentados ao CONTRATANTE, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

5.1.5.1.42. O prazo limite para os serviços serem executados pela CONTRATADA nos veículos do CONTRATANTE será de 05 (cinco) dias úteis da aprovação do orçamento pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização, salvo justificativa prévia por parte da CONTRATADA e aceitação pela CONTRATANTE.

5.1.5.1.43. Os serviços de retífica, lanternagem, pintura e capotaria serão executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte da CONTRATADA e aceitação pelo CONTRATANTE.

5.1.5.1.44. Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a CONTRATADA deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativas e concordância do CONTRATANTE.

5.1.5.1.45. Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta e, no mínimo, em dias úteis das 8h às 18h.





5.1.5.1.46. A CONTRATADA deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

5.1.5.1.47. O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica deve seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos veículos.

5.1.5.1.48. Todo serviço somente será realizado após autorização do Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, mediante prévio orçamento da CONTRATADA.

5.1.5.1.49. Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos veículos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus ao CONTRATANTE.

5.1.5.1.50. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias.

5.1.5.1.51. A CONTRATADA deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no odômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue ao CONTRATANTE no ato da entrega do veículo e a outra na retirada.

5.1.5.1.52. A CONTRATADA deverá, após a manutenção, encaminhar ao Gestor do Contrato e/ou à Comissão de Fiscalização, no prazo máximo de 2 (dois) dias, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

5.1.5.1.53. FORNECIMENTO DE PEÇAS: A CONTRATADA deverá fornecer peças novas, originais ou similares de primeira linha para a execução dos serviços contratados.

5.1.5.1.54. A CONTRATADA é obrigada a apresentar orçamentos detalhados ou notas fiscais dos valores das peças adquiridas para a CONTRATANTE antes da compra efetiva. Essa documentação deve conter informações claras sobre o custo individual de cada peça e ser fornecida para aprovação da CONTRATANTE.

5.1.5.1.55. Todas as peças adquiridas pela CONTRATADA para uso nos serviços devem vir acompanhadas de nota fiscal, que deve ser entregue à CONTRATANTE juntamente com a entrega das peças ou a conclusão dos serviços, garantindo total transparência na aquisição.

5.1.5.1.56. A CONTRATADA deve assegurar que todas as peças fornecidas tenham garantia mínima de 6 (seis) meses. Esta garantia deve cobrir defeitos de fabricação, falhas de qualidade ou qualquer outro problema que possa surgir sob condições normais de uso.

5.1.5.1.57. A CONTRATADA deverá manter um registro detalhado de todas as peças compradas e utilizadas nos serviços, incluindo datas de compra, fornecedores, números de lote e datas de expiração da garantia, se aplicável. Este registro deve estar disponível para revisão pela CONTRATANTE a qualquer momento durante a vigência do contrato.

5.1.5.1.58. A CONTRATADA deverá utilizar tabelas de preços de peças oficiais fornecidas pelos fabricantes ou associações comerciais reconhecidas como referência para todas as aquisições. Caso tais tabelas não estejam disponíveis, a CONTRATADA deverá realizar uma pesquisa de mercado abrangente para garantir que





os preços praticados estejam de acordo com o mercado. A documentação das tabelas de preços ou da pesquisa de mercado deverá ser entregue à CONTRATANTE junto com os orçamentos das peças, para assegurar a conformidade e a transparência nos processos de aquisição.

5.1.5.1.59. SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA/ELETRÔNICA:

5.1.5.1.59.1. Verificar regularmente a condição da bateria, os terminais e os cabos. Limpar os terminais para garantir uma boa conexão elétrica e verificar se há sinais de corrosão.

5.1.5.1.59.2. Testar o alternador para garantir que esteja carregando a bateria adequadamente. Verificar também a correia do alternador para desgaste e tensão apropriada.

5.1.5.1.59.3. Verificar o motor de arranque para garantir que esteja funcionando corretamente. Isso inclui testar a corrente de partida e verificar se há sinais de desgaste nos componentes.

5.1.5.1.59.4. Inspecionar regularmente a fiação elétrica em busca de danos, corrosão ou conexões soltas. Reparos ou substituições conforme se façam necessários.

5.1.5.1.59.5. Testar todos os componentes eletrônicos, como luzes, faróis, luzes de freio, piscas e luzes de ré, para garantir que estejam funcionando corretamente.

5.1.5.1.59.6. Verificar as velas de ignição, cabos de ignição e distribuidor (se aplicável) para garantir um funcionamento suave do motor.

5.1.5.1.59.7. Verificar os sensores e atuadores do sistema de controle do veículo, como sensores de velocidade, sensores de posição do acelerador e válvulas de controle de emissões.

5.1.5.1.59.8. Usar ferramentas de diagnóstico eletrônico para identificar problemas elétricos e códigos de falha armazenados no computador do veículo.

5.1.5.1.59.9. Verificar os fusíveis e relés para garantir que estejam em boas condições e substituí-los conforme necessário.

5.1.5.1.60. SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA:

5.1.5.1.60.1. Realizar uma avaliação completa dos danos no veículo, tanto estruturais quanto estéticos, e fornecer um orçamento para os serviços necessários.

5.1.5.1.60.2. Desmontar as partes danificadas do veículo, como painéis amassados ou danificados, para acessar as áreas afetadas.

5.1.5.1.60.3. Reparar danos à estrutura do veículo, como deformações no chassi, o que pode envolver endireitamento de chapas, soldagem e substituição de partes danificadas.

5.1.5.1.60.4. Restaurar as superfícies metálicas danificadas através de remoção de amassados, reparo de arranhões e substituição de partes danificadas.

5.1.5.1.60.5. Preparar adequadamente a superfície do veículo antes da pintura, incluindo lixamento, nivelamento, aplicação de primer e selante.

5.1.5.1.60.6. Aplicar a tinta com equipamentos profissionais para garantir uma cobertura uniforme e duradoura, escolhendo a tinta e o acabamento de acordo com as preferências do cliente e as necessidades do veículo.

5.1.5.1.60.7. Deixar o veículo para secar e curar adequadamente após a aplicação da tinta.

5.1.5.1.60.8. Polir o veículo após a pintura para remover imperfeições e obter um acabamento brilhante e uniforme.

5.1.5.1.60.9. Remontar as peças desmontadas no veículo, garantindo que tudo esteja em ordem e funcionando corretamente.





5.1.5.1.60.10. Realizar uma inspeção final antes de entregar o veículo ao cliente para garantir que todos os reparos tenham sido concluídos conforme especificado.

5.1.5.1.61. SERVIÇO DE SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, MONTAGEM PNEU:

5.1.5.1.61.1. Realizar alinhamento da suspensão para garantir que as rodas do veículo estejam todas apontando na mesma direção, proporcionando uma condução suave e minimizando o desgaste irregular dos pneus.

5.1.5.1.61.2. Ajustar o camber, que é o ângulo vertical das rodas em relação à superfície da estrada, para garantir uma distribuição uniforme do peso do veículo sobre os pneus e evitar o desgaste irregular.

5.1.5.1.61.3. Inspeccionar e substituir componentes da suspensão, como amortecedores, molas, braços de controle e outros componentes relacionados para garantir um funcionamento adequado.

5.1.5.1.62. SERVIÇOS DE GUINCHO

5.1.5.1.62.1. Os serviços de guincho devem ser prestados em até 4 horas após a abertura de chamado, assegurando a chegada do guincho ao local especificado pelo CONTRATANTE.

5.1.5.1.62.2. A CONTRATADA deverá manter guinchos em condições adequadas de operação, segurança e higiene, estando todos os veículos devidamente licenciados e em conformidade com as regulamentações vigentes de trânsito e segurança.

5.1.5.1.62.3. Os operadores de guincho da CONTRATADA devem ser qualificados e possuir treinamento específico para manuseio e transporte de veículos leves e máquinas pesadas.

5.1.5.1.62.4. A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos causados aos veículos ou máquinas durante o processo de guincho, devendo arcar com os custos de reparação ou compensação.

5.1.5.1.62.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar guinchos normais adequados para o atendimento de veículos leves, incluindo carros de passeio, vans e veículos utilitários leves. Estes guinchos serão utilizados principalmente em situações de pane ou acidente para veículos que se enquadrem nas categorias especificadas.

5.1.5.1.62.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar guinchos tipo prancha, que são necessários para o transporte de máquinas pesadas e veículos pesados, como caminhões, ônibus, tratores e equipamentos de construção. Este tipo de guincho é essencial para o manuseio seguro de veículos e máquinas de maior porte e peso.

5.1.5.1.62.7. A CONTRATADA deve informar imediatamente ao CONTRATANTE sobre qualquer condição que possa impactar o tempo de resposta ou a qualidade do serviço.

5.1.5.1.62.8. A CONTRATADA deve disponibilizar o relatório dos tacógrafos para que seja possível auferir a quilometragem referente ao ITEM 1 dos lotes 17 e 18, o relatório deve ser entregue no máximo 24 horas após a prestação de serviço. Serviços sem comprovação do tacógrafo acerca da quilometragem rodada não será efetuado o pagamento sem devida comprovação.

5.1.5.1.62.9. O descolamento deve ser levado em consideração a utilização dentro do município de Brusque.

5.1.5.1.62.10. O termo "DESLOCAMENTO", conforme descrito no ITEM 2 dos lotes 17 e 18, refere-se ao trajeto realizado dentro do município de Brusque, limitado a 30 quilômetros. Este inclui o percurso da empresa contratada do seu local de origem até o destino indicado pela Secretaria demandante, bem como o deslocamento necessário para levar o veículo até a oficina para manutenção.





5.1.5.1.62.10. O ITEM 1 dos lotes 17 e 18 aplica-se ao acréscimo de quilometragem que exceda os 30 quilômetros estabelecidos. Pode ser empregado também em situações em que o veículo da Secretaria demandante se encontra fora do município de Brusque, limitando-se a casos em que o veículo estava a serviço e necessitou de manutenção emergencial durante o percurso. Este item complementa o ITEM 2, permitindo a adição dos quilômetros necessários para completar a medição, a ser confirmada via tacógrafo pela empresa contratada.

5.1.5.2. Da Contratante:

5.1.5.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.1.5.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.5.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.5.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.1.5.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

5.1.5.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.1.5.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.1.5.2.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica.

5.2.1. **Garantia dos Serviços e Peças:** A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 06 (seis) meses para todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados, bem como para todas as peças e acessórios fornecidos e instalados. Esta garantia deverá cobrir quaisquer defeitos de fabricação, montagem ou desempenho que possam surgir no período de vigência da garantia.

5.2.1.1 A garantia dos serviços e peças terá início a partir da data de conclusão do serviço ou instalação da peça/acessório, devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

5.2.1.2. A contratada deverá disponibilizar assistência técnica especializada durante o período de vigência do contrato.

5.2.2. **Condições da Garantia:** A garantia dos serviços e peças terá início a partir da data de conclusão do serviço ou instalação da peça/acessório, devidamente atestada pela fiscalização do contrato. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá reparar ou substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer componentes defeituosos ou que apresentem mau funcionamento.

5.2.3. **Assistência Técnica:** A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência técnica especializada durante o período de vigência do contrato, garantindo atendimento técnico para diagnóstico, reparos e substituição de peças. A assistência técnica deve estar disponível nos dias úteis, durante o horário comercial, e em regime de plantão para emergências, incluindo finais de semana e feriados, conforme necessidade da CONTRATANTE.





5.2.4. Responsabilidade pela Qualidade dos Serviços: A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade dos serviços prestados, devendo garantir que todas as manutenções sejam realizadas conforme as normas técnicas vigentes, especificações do fabricante e boas práticas de engenharia. Qualquer serviço realizado em desacordo com estas normas deverá ser corrigido pela CONTRATADA sem custo adicional para a CONTRATANTE.

5.2.5. Substituição de Peças: Todas as peças e acessórios fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novos, originais ou equivalentes aos especificados pelo fabricante dos veículos e equipamentos, e estar em conformidade com as normas técnicas pertinentes. A substituição de peças deverá ser precedida de aprovação pela fiscalização do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.4.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4.2.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4.2.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.4.2.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.4.2.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.4.2.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada [fiscal, trabalhista, etc], acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.5.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.





6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.6.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9. A prefeitura reserva-se o direito de aplicar penalidades caso os serviços não estejam de acordo com as especificações do contrato.

6.10. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14133/2021 designam-se os servidores abaixo elencados para fiscalização e acompanhamento acerca da execução contratual:





ÓRGÃO	GESTOR CONTRATO	FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	FISCALIZAÇÃO TÉCNICA
Sec. de Saude	Thayse Rosa	FABRÍCIO SECCO	SULIVAN HENRIQUE COGNACO
		SUPLENTE MANOEL FERNANDES DA SILVA	SUPLENTE WESLEY FERNANDO MELZI SOARES
Fundação M. de Esportes	Delmar Ton	LUIZ PAULO SOUZA SILVA	JOSÉ ALTINO FILHO
		SUPLENTE JOSÉ ALTINO FILHO	SUPLENTE LUIZ PAULO SOUZA SILVA
Sec. de Educação	Franciele M. Mayer	ANDREIA DE MODESTI PRUNER	ALDEIR NEIVA AUGUSTO MARTINS
		SUPLENTE STELA MARIS MACCARIN FISCHER	SUPLENTE BRUNA LEONI PEREIRA
Gab. - POLÍCIA MILITAR	Aurinho Silveira de Souza	BRAUNER JUSTINO ARCARO FILHO	THOMAS ODISI DE SOUZA
		SUPLENTE CONRAD FERNANDO BITTENCOURT MAFRA	SUPLENTE GUNTER TEOBALDO GUMS
Gab. - Bombeiros Militar	Aurinho Silveira de Souza	EDEVALDO DALABENETA	EDEVALDO DALABENETA
		SUPLENTE ALAN MOSSELIN FABRIN	SUPLENTE ALAN MOSSELIN FABRIN
Sec. de Obras	Ivan Bruns Filho	VINICIUS MATEUS ANDRADE	LUCIANO BIZZARRI
		SUPLENTE THOMAS JEFFERSON HAAG	SUPLENTE JORGE CORADINI

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

7.9. Pagamento

7.9.1. Liquidação

7.9.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, **correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.**

7.9.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





7.9.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.9.3. A Administração, por meio da fiscalização contratual, deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.9.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.10. Da forma de pagamento

7.10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, revestida do aceite da autoridade competente e responsável pela **Secretaria/Fundo/Fundação**, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicadas pelo Contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.1.2. O endereço de atendimento do fornecedor não poderá ultrapassar o limite de até 150 quilômetros da Prefeitura Municipal de Brusque, para que seja possível maior celeridade na prestação do serviço e redução de gastos com o transporte.

8.1.2.1 A proximidade do fornecedor permite uma resposta mais rápida em situações de urgência, onde veículos pesados necessitam de reparos imediatos para continuar operando eficientemente. Isto é crucial para a manutenção da continuidade dos serviços públicos essenciais, como coleta de resíduos, manutenção de áreas públicas e outros serviços que dependem da operacionalidade contínua desses veículos.

8.1.3. Veículos pesados, especialmente quando inoperantes ou danificados, requerem logística especial e custosa para transporte. Limitando o raio de atuação do fornecedor, reduz-se significativamente os custos com reboque ou transporte especial, o que representa uma economia substancial ao longo do contrato;

8.1.4. Quanto menor a distância que os veículos precisam percorrer para manutenção, menor é o tempo de inatividade. Isso é crucial para a operacionalidade contínua e eficiente dos serviços públicos que dependem destes veículos.





8.2. Forma de fornecimento.

8.2.1. O fornecimento do objeto será continuado.

8.3.2. Qualificação Técnica:

8.3.2.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica e/ou Certidões emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível com o objeto da presente licitação. Informações mínimas no atestado: nome da pessoa jurídica que forneceu o atestado, com identificação da pessoa/cargo que assinou o documento; identificação do objeto; local e data.

Observação:

a) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. b) Fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo órgão público, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.2.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.2.3. A análise do atestado de Capacidade Técnica e/ou Certidões ficará a cargo do servidor Luciano Bizarri, que atua como chefe da oficina e responsável pela frota da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 15.866.498,54 (quinze milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na em anexo.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, o preço estimado para o serviço segue valores unitários oriundos de pesquisa realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas e consulta a prestadores de serviços da região.

9.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

9.3.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

9.3.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação do orçamento e de acordo com a vigência do contrato.

9.3.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

9.3.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.





9.3.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente certame correrão à conta da seguinte dotação/fonte de recursos conforme anexos.

Datado e assinado digitalmente.

Brusque/SC, Junho de 2024.

Vinicius Mateus Andrade
Diretor Administrativo Financeiro
Responsável Pela Elaboração do TR

Luciano Bizarri
Chefe Administrativo Financeiro
Responsável Pela Elaboração do TR

Ivan Bruns Filho
Secretaria Municipal de Obras





ANEXO A LISTA DE VEÍCULOS

A lista a seguir apresenta os veículos que fazem parte da frota das secretarias requisitantes. Esta seleção ilustra as diversas marcas e modelos que podem requerer serviços de manutenção. Mas não se limitam a tal.

TIPO	ANO/MODELO
Ambulância Master	2017/2017
Ambulância Ducato	2006/2006
Ambulância	2015/2016
Van Boxer	2015/2016
Van Sprinter	2019/2020
Van Transit	2021/2022
Ranger	2012/2013
Ambulância Partner	2019/2020
Ambulância Partner	2019/2020
Caminhão basculante M. Benz 1113-Toco	1978
Caminhão basculante Iveco Eurocargo Toco	2010
Caminhão basculante Iveco Eurocargo TRUCK	2010
Caminhão basculante Iveco Eurocargo Toco	2009
Caminhão basculante Iveco Eurocargo Toco	2009
Caminhão Ford Cargo 1519 Caçamba Toco	2013
Caminhão Caçamba Ford Cargo – Truck	2009
Caminhão Caçamba Ford Cargo – Truck	2009
caminhão Ford Cargo Truck (PRANCHA)	2009
Caminhão Caçamba Ford Cargo – Truck	2009
Caminhão Caçamba Ford Cargo – Truck	2009
caminhão caçamba Ford Traçado – Truck	2010
Caminhão Ford Cargo 1519 – Toco	2013
caminhão Iveco Eurocargo – Toco	2014
caminhão M/Benz 1313 caçamba -Toco	1987
Caminhão Mb 1313 Munck	1985
caminhão Mb 608 carroceria	1974
Caminha Ford Cargo 1723	2019





caminhão iveco – Munck – Truck	2014
Caminhão VW 14140	1991
Caminhão VW 7-100	1994
Caminhão VW 24220 Euro3 – Hidrojato	2010
Caminhão VW 11140 Tanque	1990
Camionete Basculante Kia Bongo K2500 Ld	2009
Camionete F4000 carroceria	1989
Camionete F4000 4x4	2018
Camionete F4000 4x4	2009
Caminhão Iveco 150E21 -Toco basculante	2019
Caminhão Iveco 150E21 -Toco basculante	2019
Caminhão Iveco 150E21 -Toco basculante	2019
Caminhão Iveco 150E21 -Toco basculante	2019
Caminhão Iveco 150E21 Espargidor	2019
Pá Carregadeira Komatsu	2011
Pá carregadeira New Holland	2009
Retroescavadeira Jcb	2010
Retroescavadeira Jcb	2010
Retroescavadeira New Holland	2010
Rolo de pneus Dynapac Mod cp224	2011
Escavadeira Hidraulica Komatsu	2010
Vibroacabadora de asfalto (serie Va4p110103)	2011
Trator Valmet	
Retroescavadeira Jcb	2019
Retroescavadeira Jcb	2019
Retroescavadeira Jcb	2019
Retroescavadeira Jcb	2019
Escavadeira Hidraulica Hyundai R180L	2019
Escavadeira Hidraulica Hyundai R180L	2019
Rolo Compactador Dynapac CA 150	2019





MOTONIVELADORA KOMATSU GD51	2019
Trator LS Plus (Horto Florestal) AZUL	
Trator (Horto Florestal) VERMELHO	
ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG	
Retroescavadeira Case 580I SAMAE	
IVECO City Class 70C7	2012/2013
VOLARE V8L ESC	2009/2009
VOLARE V8L ESC	2009/2009
VOLARE V8L EO (Especial Cadeirante)	2013/2013
VW 15190 EOD	2009/2010
VW 15190 EOD	2009/2009
VW 15190 EOD	2009/2010
VW 15190 EOD	2009/2009
VW 15190 EOD	2009/2010
VW 15190 EOD	2009/2010
VW 15190 EOD	2009/2010
MERCEDES 1519 R ORE	2015/2015
MERCEDES 1519 R ORE	2015/2015
MERCEDES 1519 R ORE	2015/2015
MERCEDES 1519 R ORE	2015/2015
VW NEOBUS 15.190 ESC (Especial Cadeirante)	2019/2020
IVECO/BUS 10-190E (Especial Cadeirante)	2020/2021
VW NEOBUS 15.190 ESC (Especial Cadeirante)	2021/2022
CORSA	2011
SPIN	2014

